# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.212, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Cria Secretarias e Divisões e modifica dispositivos da Lei nº 1.208, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo e a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e as Divisões de Material e Patrimônio; Controle Interno; Recursos Hídricos; Serviços Urbanos; Agricultura; Pecuária; Esportes; Turismo e Travessia.

Art. 2º - A atual Divisão de Recursos Humanos, Material e Patrimônio passa a ser apenas Divisão de Recursos Humanos; a Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Orçamento fica transformada em Divisão de Controle Interno; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo fica transformada em Secretaria Municipal de Educação e Cultura; a Divisão de Educação, Metodologia e Ensino fica transformada em Divisão de Educação; a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente fica transformada em Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural; a Secretaria Municipal de Projetos e Obras fica modificada para Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 3º - Em virtude do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, os artigos 6º, 30, 32 da Lei nº 1.208, de 25 de outubro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - .....

.....

II.1.1 - Divisão de Recursos Humanos;

"Art. 30 - ... .....

.....

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

IV - .....

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;

VI - Secretaria Municipal de Transportes;

VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

VIII- Secretaria Municipal de Obras Públicas;

"Art. 32 - .....

..... ..... .....

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

..... ..... .. .....

III - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

a) .....

b) ..... .....

c) .....

d) ..... .... .....

IV - ..... .....

..... ..... .....

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;

VI - Secretaria Municipal de Transportes;

.... ..... .....

VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

a) .....

b) .....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) .....

VIII - Secretaria Municipal de Obras Públicas;

..... ..... .....".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 25 de novembro de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 179 a 180v.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 25/11/93
Ass do Encarregado

Proc. nº 1368/93